Despacho n.º 14/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a firma «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança às instalações do edifício-sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 14/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能,本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台司長黎梓健學士或其法定代位人,以便作為本地區之簽署人,與澳門保安有限公司—— "Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada" 簽訂有關在地球物理暨氣象台從事保安服務工作之合同。

一九九八年三月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室 政務司 鮑維立

Despacho n.º 15/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory, Limitada», para a prestação de serviços de manutenção da limpeza das instalações do edifíciosede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 15/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能,本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台司長黎梓健學士或其法定代位人,以便作為本地區之簽署人,與"Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory, Limitada"簽訂有關在地球物理暨氣象台提供清潔服務工作之合同。

一九九八年三月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 16/SATOP/98

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com área de 3 320 m², sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, celebrado com a «Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada», para ser aproveitado ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 47/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

- 1. Pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/93, II Série, de 15 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 320 m², sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, entre a Avenida da Longevidade e a Rua dos Hortelãos, a favor da «Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada», destinado à construção de um edifício com 31 pisos, ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para habitação.
- 2. Nos termos deste contrato, o encargo de desocupação e de remoção das construções existentes no terreno recai sobre a concessionária e tem-se vindo a revelar difícil e morosa, pois relativamente a um dos ocupantes a concessionária teve de recorrer à intervenção do Tribunal, encontrando-se ainda a decorrer a respectiva acção no Tribunal de Competência Genérica de Macau.
- 3. Entretanto, invocando as actuais condições de mercado, a empresa apresentou ao IHM um projecto de alterações que beneficia a área afecta a habitação e diminui a área afecta ao comércio e que foi submetido à apreciação da DSSOPT, tendo merecido parecer favorável.
- 4. O IHM acordou com a concessionária as contrapartidas a obter por força da revisão do contrato, tornando-se necessário proceder à alteração das cláusulas quarta, sexta, décima terceira e décima quarta do despacho de concessão.
- 5. O processo seguiu a sua tramitação tendo, por meu despacho de 12 de Agosto de 1997, sido aprovada a minuta de alteração do contrato de concessão elaborada pelo Instituto de Habitação de Macau (IHM), tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável à revisão do contrato de concessão.
- 6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de alteração do contrato de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Janeiro de 1998, assinada por Bai Jing Yang e Wong Keng Leng, residentes em Macau, com domicílio profissional na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, 15.º B, C e D, edifício da Associação Industrial de Macau, na qualidade de representantes da sociedade, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de